



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

Atualmente a Prefeitura Municipal de Benevides por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI oferece aos seus munícipes a distribuição de água potável bem como é a responsável pelas manutenções e reparos dos micros sistemas (poços) existentes no Município. Essa distribuição ocorre por meio de micro sistemas os quais utilizam Bombas d'água submersas das mais diversas capacidades de vazão.

Tendo em vista a necessidade de manutenção e reparo dos micros sistemas (poços) que fazem a distribuição de água deste Município de Benevides, se faz necessário a troca de Bombas d' água para o bom funcionamento do sistema desde a captação da água ate a distribuição da mesma, fazendo com que a Prefeitura Municipal forneça um bem de qualidade para seus munícipes.

Sendo assim, é imperiosa a aquisição desses bens deste instrumento para o desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos municipais, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/1993, Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

### 2 - OBJETO

O objeto do presente Termo é a seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de bombas d' água, motor submerso, bombeador para bomba, motor rebobinável, painéis (chaves de partida) e Conexões galvanizadas (buchas de redução), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Benevides e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### LOTE 01 - BOMBAS

Nº	OBJETO	UND.	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL
01	BOMBA SUBMERSA 0,5CV 22MO VAZÃO 4M³H MCA 20,5 SAIDA 11/2 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 230/0,5MO+4R5PA-03 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	06
02	BOMBA SUBMERSA 0,75CV 22MO VAZÃO 4M³H MCA 27,5 SAIDA 11/2 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 230/0,75/2MO+4R5PA-05 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	06
03	BOMBA SUBMERSA 001CV 22MO VAZÃO 4M³H MCA43,5 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 230/001/23MO+4R5PA-06 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	06
04	BOMBA SUBMERSA 003CV 22MO VAZÃO 8M³H MCA 76 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 230/003/23MO+4R8PB-12 BOMBA LEÃO	UND.	LIVRE	06



**Estado do Pará**  
**Município de Benevides**  
**PODER EXECUTIVO**

05	BOMBA SUBMERSA 5,5 CV 220/380 VAZÃO 18M³H MCA 56 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL 500/5,5/2238+R20A-05 BOMBA LEÃO	UNID.	LIVRE	06
06	BOMBA SUBMERSA 5,5 CV 22TR VAZÃO 15M³H MCA 60 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL OP4 5,5 CV 22TR 4BPS 18I-10 BOMBAS EBARA	UND.	LIVRE	04
07	BOMBA SUBMERSA 006CV 220/380 VAZÃO 20M³H MCA 61,5 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL 500/006/2238+R20-06 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	07
08	BOMBA SUBMERSA 7,5CV 22TR VAZÃO 18M³H MCA 76 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL OP4 7,5CV 22TR 18I-14 BOMBAS EBARA	UND.	LIVRE	04
09	BOMBA SUBMERSA 10CV 220/380 VAZÃO 28M³H MCA 66 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL 610/010/2238+R28-05 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	06
10	MOTOR SUBMERSO 10CV 220/380 610/010/2238 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	02
11	BOMBEADOR PARA BOMBA DE 10CV R28-05 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	02
12	BOMBA SUBMERSA 13CV 220/380 VAZÃO 37,5M³H MCA 71 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL 610/013/2238+S35-06 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	03
13	BOMBA SUBMERSA 15CV 220/380 VAZÃO 35M³H MCA 82,5 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL 710/015/2238+S30-07 BOMBAS LEÃO	UND.	LIVRE	02
14	MOTOR 5,5CV 22TR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL OP4 5,5CV 22TR BOMBAS EBARA	UND.	LIVRE	03
15	MOTOR 7,5CV 22TR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL OP4 7,5CV 22TR BOMBAS EBARA	UND.	LIVRE	03
16	BOMBA INJETORA 1CV 110/220V MO FABRICAÇÃO NACIONAL MOTOR WEG MODELO MB FIG 001CV FAMAC	UND.	LIVRE	04
17	BOMBA INJETORA 3/4CV 110/220 MO FABRICAÇÃO NACIONAL MOTOR WEG MB FIG 3/4CV FAMAC	UND.	LIVRE	04
18	BOMBA SUBMERSIVEL 1CV 220V TR FABRICAÇÃO NACIONAL MOTOR WEG TSB120 1CV 22TR BOMBAS THEBE	UND.	LIVRE	02
19	BOMBA SUBMERSA 003CV 22MO VAZÃO 8M³H MCA 76 MOTOR REBOBINAVEL FABRICAÇÃO NACIONAL TSB 220 3CV 22TR BOMBAS THEBE	UND.	LIVRE	02
20	BOMBA P/ INCENDIO 5 CV 4V TR BPI-21 21/2 5CV 4VOLTAGEM BOMBAS SCHNEIDER	UND.	LIVRE	02



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

**LOTE 02 - PAINES**

Nº	OBJETO	UND.	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL
01	CHAVE DE PARTIDA 05CV TR WEG	UND.	LIVRE	05
02	CHAVE DE PARTIDA 7,5CV TR WEG	UND.	LIVRE	09
03	CHAVE DE PARTIDA 13CV TR WEG	UND.	LIVRE	09
04	CHAVE DE PARTIDA 15CV TR WEG	UND.	LIVRE	05

**LOTE 03 – CONEXÕES GALVANIZADAS**

Nº	OBJETO	UND.	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL
01	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 x 2.1/2	UND.	LIVRE	05
02	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 x 2	UND.	LIVRE	05
03	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 x 1.1/2	UND.	LIVRE	05
04	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 x 1/2	UND.	LIVRE	05

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benevides através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – **SEMOVI** sempre foi a responsável pela distribuição de água potável, manutenção e reparos dos micros sistemas deste Município de Benevides, sempre com o intuito de fornecer uma água insípida, inodora e incolor.

Além disto, com o crescimento populacional no município de Benevides, cresce também a demanda pela utilização da água para seus diversos fins, isso faz com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – **SEMOVI**, execute com mais frequências reparos e manutenções preventivas nos micros sistemas de distribuição de água.

As manutenções e reparos são fundamentais para manter a distribuição de água eficiente, atendendo toda a população do Município de Benevides, fornecendo assim, um bem de muita qualidade e saudável a seus munícipes.

Sendo assim, é imperiosa a aquisição dos serviços deste instrumento para o desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos municipais, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/1993, Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

### 4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 394.149,67 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.



**Estado do Pará**  
**Município de Benevides**  
**PODER EXECUTIVO**

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

<b>Órgão</b>	07 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.
<b>Unidade Orçamentária</b>	0707 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI
<b>Funcional Programática</b>	17.512.0006.2.020 – Implantação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Município de Benevides**  
**PODER EXECUTIVO**

---

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração do Município de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material/serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, valores unitários e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto ou do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, bem como a execução dos serviços definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – **SEMOVI** ou diretamente nos locais e horários indicados pela mesma, sem custo adicional;

9.6. Entregar os materiais ou serviços solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – **SEMOVI**.



**Estado do Pará**  
**Município de Benevides**  
**PODER EXECUTIVO**

---

## **10 – LOCAL**

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;

10.2. A entrega do objeto como também a execução dos serviços deste contrato administrativo será prestada dentro dos limites territoriais de Benevides.

## **11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativamente, e quantitativamente) na hora da entrega;

11.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades.

11.3. A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI:

11.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente termo de referencia.

## **12 – PENALIDADES**

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;



**Estado do Pará**  
**Município de Benevides**  
**PODER EXECUTIVO**

---

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**13 – FISCAL DO CONTRATO**

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor abaixo:

a) ANTONIO CARLOS DE LIMA SOUZA, Fiscal do Contrato, Mat. 13.660.

Benevides/PA, 12 de Fevereiro de 2019.

---

**WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES**  
**Coordenador de Administração – SEMAD**  
**Mat. 13.682**